



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Odon Bezerra

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR: Vereador **ODON BEZERRA**

PLO. N°: /2022.

**EMENTA: DENOMINA ALEXANDRE MOURA
ANDRADE MAGALHÃES DARDENNE, O
CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA,
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, AINDA
SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art.1º Fica denominado Alexandre Moura Andrade Magalhães Dardenne, o Centro de Atendimento ao Autista, situado no bairro do Rangel, no Município de João Pessoa.

Art.2º O Poder Executivo Municipal ,através do setor competente, providenciará as medidas necessárias para a identificação do disposto nesta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 18 de abril de 2022


ODON BEZERRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Odon Bezerra

JUSTIFICATIVA

Alexandre Moura Andrade Magalhães Dardenne, era uma criança de nove anos de idade com Transtorno do Espectro Autista (TEA), natural da cidade de João Pessoa - PB, falecido no dia 08 de março do presente ano, após se engasgar com uma bola de sopro quando participava de atividades em uma clínica de tratamento o qual frequentava.

Diante da constenação pública pelo falecimento precoce da criança Alexandre Dardenne, o presente Projeto de Lei tem como plano de fundo prestar justa homenagem, denominando o Centro de Atendimento ao Autista (CAA), do Município de João Pessoa, situado na rua Bom Jesus, no bairro Rangel, como sendo: **Cento de Atendimento ao Autista Alexandre Moura Andrade Magalhães Dardenne**.

A missão do Centro de Atendimento ao Autista, do Município de João Pessoa, é impulsionar o serviço de atendimento especializado às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), robustecendo nesse sentido, o **disposto no §1º, inc.II do art. 227 da Carta Magna** o qual preleciona que o Estado promoverá: “a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como a integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência (...); e a eliminação de todas as formas de discriminação”.

Por tudo que fora exposto, nada mais justo a referida homenagem pessoense, perpetuando o nome de Alexandre Dardenne no Centro de Atendimento ao Autista do Município de João Pessoa.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 18 de abril de 2022


ODON BEZERRA

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

Alexandre Moura Andrade Magalhães Dardenne

CPF

704.229.454-80

MATRÍCULA:

0688330155 2022 4 00064 230 0035545 58

SEXO

masculino

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, 9 anos

NATURALIDADE

João Pessoa-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

RG: 4142352; Órgão: SSP; UF: PB; Data
emissão: 18/01/2013

— NÃO INFORMADO —

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Marco Antonio Magalhães Dardenne e Emanuele Monique Moura de Andrade. Reside na(o) Avenida Monteiro da França, Apto 151, 661, Meneiros, no município de João Pessoa-PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO

oito de março de dois mil vinte e dois - 19:00

DIA

08

MÊS

03

ANO

2022

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena no município de João Pessoa-PB

CAUSA DA MORTE

asfixia, sufocamento direto

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Parque das Acácias no município de João Pessoa-PB

DECLARANTE

Francisco Renato Alves da Silva, gerente, CPF nº 435.188.183-68, residente e domiciliado: Av. Alberto de Brito, 428, Jaguaribe, João Pessoa-PB

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Antonio Vieira de Moura, CRM 4371

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registro lavrado em 10/03/2022, no Livro C-00064, Nº 35545, folha 230. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 331149338. O falecido em estudante



Zº SERVIÇO REGISTRAL VIEIRA DE MELLO

Thadeu Goes Vieira de Mello

João Pessoa-PB

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1133, Ed. Eldorado, sala 02, Bairro dos
Estados João Pessoa-PB - CEP 58030001 Fone: (083) 3042-6044

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

João Pessoa-PB, 10 de Março de 2022

Bel.ª Ana Cristina Pires Vieira de Mello
Oficial Substituto

Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura e dados: R.S.O. 01



Selo Digital: AMH98490-R1W4

Associação dos Registradores do Estado da Paraíba
AA 000453859 P